



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **ALFAJAM CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º12.846.312/0001-08, com sede na Rua C, nº22, Bairro Campo Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Paulo Ferreira Filho, sócio administrador, portador de cédula de identidade nº06827464-6 órgão expedidor IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 956.537.837-49, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 135/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NA RUA PASCOAL POSSIDENTE, BAIRRO GERADOR**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **15 de maio de 2024 e com término em 14 de setembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Alfajam Construtora Ltda ME  
Paulo Ferreira Filho  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: 141.920.997-30

2 - \_\_\_\_\_

CPF: 124.229.037-03